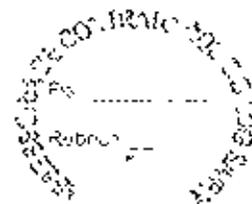




Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84**

**CONTRATO Nº 53/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0051-40, com sede na SIG Quadra 04, Lote 217 – Brasília-DF, CEP: 70.610-440, telefone nº (61) 3441-2000/fax nº (61) 3441-2198, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.466.339 SSP/DF e do CPF nº 784.613.671-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **01 de março de 2013**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 599.995,54 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza da Despesa: 339039.

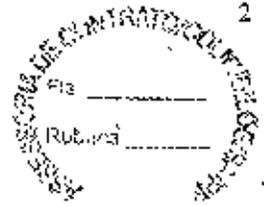
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como o Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

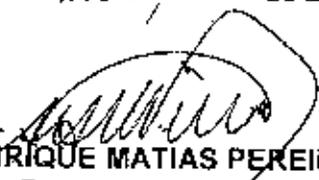


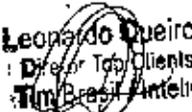
### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Braçília/DF, 12<sup>o</sup> de março de 2012.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
Leonardo Queiroz  
Diretor Top Clients  
Tim Brasil Antelig

**LEONARDO GOMES DE QUEIROZ**  
Tim Celular S/A

